

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E
PREFERENCIAIS PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DE
EMISSÃO DA**



YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 92.660.604/0001-82
Código ISIN Ações Ordinárias: BRILMDACNOR4
Código ISIN Ações Preferenciais: BRILMDACNPR1

POR ORDEM E CONTA DE

FERTILIZER HOLDINGS AS
CNPJ/MF nº 06.094.728/0001-06

A **HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 2º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.229.246/0001-10, na qualidade de instituição financeira intermediária (“Instituição Intermediária”), por conta e ordem de **FERTILIZER HOLDINGS AS**, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis da Noruega, com sede em Bygdoy Alle 2 P.O. Box 2464. Oslo N-0202, Noruega, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.094.728/0001-06 (doravante a “Ofertante”), na qualidade de acionista controladora da **YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.** (doravante “Companhia Objeto” ou “Yara”), vem a público apresentar aos titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Yara (“Acionistas”) a presente Oferta Pública para Aquisição de até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia Objeto em circulação no mercado (“Oferta”), nos termos do §4º do artigo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 361”) e da Instrução da CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”), visando ao cancelamento do registro de companhia aberta da Yara, de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.385/76”), junto à CVM, nos seguintes termos e condições:

1. FATO RELEVANTE

1.1. Em 08 de julho de 2011, a Companhia Objeto, por meio de Fato Relevante disponibilizado no site da CVM e publicado no dia 08 de julho de 2011 no Jornal do Comércio, no Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, comunicou aos seus acionistas a decisão da Ofertante de realizar a Oferta para o cancelamento do registro de companhia aberta da Yara, nos termos do §4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 361 (o “Fato Relevante”).

2. OFERTA

2.1. Fundamento Legal. Esta Oferta está sendo implementada em consequência da intenção da Ofertante de cancelar o registro de companhia aberta da Yara, nos termos do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 361. A Oferta cumpre os procedimentos aplicáveis a ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta previstos na Instrução CVM 361.

2.2. Forma. A Oferta será concluída por meio de leilão (“Leilão”) na BM&FBOVESPA S.A – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”).

2.3. Objeto da Oferta: A Instituição Intermediária, por conta e ordem da Ofertante, dispõe-se a adquirir até a totalidade das 1.352 (mil trezentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, negociadas na BM&FBOVESPA sob o código “ILMD3” e das 867.594 (oitocentas e sessenta e sete mil quinhentas e noventa e quatro) ações preferenciais negociadas na BM&FBOVESPA sob o código “ILMD4”, todas de emissão da Yara e em circulação no mercado (em conjunto, as “Ações”), representativas de, aproximadamente, 1,46% (um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento) do capital social da Companhia Objeto, já desconsiderando as ações preferenciais e ordinárias detidas pela Ofertante e as ações preferenciais detidas pela administração da Yara.

2.3.1. *Condição para a Oferta*. Esta Oferta e o consequente cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia Objeto estão condicionados à aceitação da Oferta ou manifestação de concordância com o cancelamento de registro por Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações, nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361, considerando-se, para este efeito, apenas as Ações de titularidade dos Acionistas que aceitarem a Oferta ou concordarem expressamente com o cancelamento de registro. Neste sentido, caso o requisito acima não seja observado, a Ofertante desistirá da Oferta e não fará uso da faculdade que lhe confere o inciso I do artigo 15 da Instrução CVM 361.

2.3.2. *Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações*. As Ações, para serem alienadas nos termos desta Oferta, deverão estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargos, gravames, ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação que possa impedir o exercício pleno e imediato pela Ofertante do direito de propriedade integral sobre tais Ações.

2.3.3. *Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio*. Caso a Companhia Objeto venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio até a data da liquidação financeira da Oferta, farão jus ao pagamento de tais dividendos ou juros sobre o capital próprio os acionistas que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações na data do ato de declaração.

2.4. Preço. O preço de compra das Ações, observados os termos e condições deste instrumento da Oferta (“Edital”), é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por Ação, a ser ajustado pela variação da taxa SELIC, conforme apurada através do Sistema Especial de Liquidação e Custódia e divulgada pelo Comitê de Política Monetária (COPOM), calculado *pro rata temporis* a contar da data de publicação do Fato Relevante até a data da liquidação financeira do Leilão (conforme definida no item 3.5 abaixo) (“Preço de

Aquisição”). O Preço de Aquisição foi determinado com base no Laudo de Avaliação (conforme definido no item 5.1 abaixo), segundo o valor econômico pelo método de fluxo de caixa descontado considerado pela empresa especializada como o método mais adequado para a definição do preço justo das Ações da Yara.

2.4.1. *Pagamento do Preço.* O Preço de Aquisição será pago aos Acionistas que aceitarem a Oferta em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira do Leilão, que acontecerá 3 (três) dias úteis após a data da realização do Leilão.

2.4.2. *Informação à BM&FBOVESPA.* A Instituição Intermediária informará, dentro do prazo de 3 (três) dias anteriores à data de realização do Leilão, o Preço de Aquisição final, por meio de comunicação escrita ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA.

2.5. Vigência. A Oferta permanecerá válida pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, ou seja, iniciando-se em [•] de [•] de 2011 e encerrando-se em [•] de [•] de 2011, data em que será realizado o Leilão na BM&FBOVESPA, conforme item 3.4 abaixo.

2.6. Mudança ou Revogação da Oferta. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361, a presente Oferta é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital. Entretanto, a Ofertante poderá solicitar à CVM, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, a autorização para modificar ou revogar a Oferta mediante a ocorrência de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante. Na hipótese de modificação da Oferta, a Ofertante deverá publicar fato relevante em que esclarecerá as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão.

2.7. Conseqüências da Aceitação da Oferta. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista aceita alienar suas ações, incluindo todos os direitos ligados a tais ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

3. DO LEILÃO

3.1. Habilitação. De acordo com o § 1º do artigo 22 da Instrução CVM 361, os Acionistas que desejarem se habilitar para participar do Leilão para (i) vender as suas Ações; (ii) dissentir do cancelamento do registro de companhia aberta da Yara, ou (iii) manifestar concordância expressa com o cancelamento do registro, nos termos do item 4 abaixo, deverão, até às 18:00 horas do dia [•] de [•] de 2011, habilitar-se perante a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade corretora de sua livre escolha autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA (em conjunto e indistintamente “Sociedades Corretoras”), autorizando as Sociedades Corretoras a representá-los no Leilão (os “Acionistas Habilitados”). Cabe ressaltar a necessidade de o Acionista que desejar se habilitar para o Leilão ter conta previamente aberta na Sociedade Corretora de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no presente item possa ser cumprido. Dessa forma, caso ainda não possua conta aberta em uma Sociedade Corretora, o Acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito neste item, atendendo ao procedimento específico de cada Sociedade Corretora.

3.1.1. *Documentos Necessários à Habilitação.* Os Acionistas que desejarem habilitar-se perante Sociedade Corretora para participar do Leilão deverão comparecer à Sociedade Corretora de sua livre escolha autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Sociedade Corretora):

- (a) *Se for pessoa física:* cópia autenticada (i) da Cédula de Identidade (RG); (ii) do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); e (iii) de comprovante de residência. Os representantes de espólios e outras universalidades de direito, de menores e de interditos e os procuradores deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação, bem como cópia autenticada dos documentos de identificação do representante ou procurador (Cédula de Identidade, Cadastro Nacional de Pessoa Física e comprovante de residência).
- (b) *Se for pessoa jurídica:* cópia autenticada (i) do último estatuto ou contrato social consolidado; (ii) do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (iii) da documentação societária elegendo os administradores e, se for o caso, outorgando poderes de representação ao procurador; e (iv) cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes ou procurador.

3.1.2. *Ações Ofertadas.* Os Acionistas que desejarem aceitar esta Oferta mediante a venda de suas Ações no Leilão deverão atender as exigências para a negociação de ações estabelecidas no Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. É de responsabilidade exclusiva dos detentores de Ações a tomada das medidas aplicáveis para garantir que suas Ações estejam custodiadas na Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA (“CBLC”) até as [18:00] horas do dia útil imediatamente anterior ao dia do Leilão.

3.2. Registro de Ordens no Leilão. Até as [12:00] horas do dia do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados na forma dos itens 3.1, 3.1.1 e 3.1.2 acima deverão registrar diretamente as ofertas de venda no sistema MEGABOLSA, mediante os códigos ILMD3 e ILMD4, para as ações ordinárias e preferenciais, respectivamente.

3.2.1. *Confirmação da Oferta.* Até o início do Leilão, as Sociedades Corretoras poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas nos termos do item 3.2 acima.

3.2.2. *Irrevogabilidade e Irretratabilidade da Aceitação.* A partir do início do Leilão, as ofertas registradas serão consideradas irrevogáveis, irretratáveis e efetivas, de modo que a aceitação da Oferta implicará a obrigação do respectivo aceitante de alienar à Ofertante as Ações objeto da aceitação, na forma e nos termos previstos neste Edital.

3.3. Número de Ações. O somatório das Ações de titularidade dos Acionistas Habilitados perante as Sociedades Corretoras, na forma do item 3.1 acima, constituirá o total das ações em circulação para efeito do cálculo da quantidade de aceitantes da Oferta e concordantes com o cancelamento do registro a que se refere o inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361.

3.3.1. *Cálculo dos 2/3 (dois terços)*. Observado o item 3.3. acima, a quantidade mínima, de mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação, referida no inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361, será calculada somando-se as ordens de venda emitidas com as manifestações expressas de concordância com o cancelamento de registro, encerrando-se o Leilão quando do término do prazo previsto para a sua realização.

3.4. Leilão. O Leilão ocorrerá em [•] de [•] de 2011 às [•] horas, no sistema eletrônico de negociação MEGABOLSA da BM&FBOVESPA (“Data do Leilão”).

3.4.1. *Interferência no Leilão*. Será permitida a interferência compradora do lote total de Ações no Leilão, desde que (i) o interferente tenha obtido o registro perante a CVM de oferta concorrente para a aquisição da totalidade das Ações, (ii) o valor da oferta concorrente seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao Preço de Aquisição, e (iii) o interferente tenha atendido às outras exigências aplicáveis a ofertas concorrentes, conforme estabelecido na Instrução CVM 361.

3.5. Liquidação Financeira do Leilão. A liquidação física e financeira do Leilão será realizada de acordo com as normas da CBLC, 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão, pela modalidade de liquidação bruta. A CBLC não será contraparte central garantidora da liquidação.

3.6. Garantia de Liquidação Financeira. Nos termos do §4º do artigo 7º da Instrução CVM 361, a liquidação financeira será garantida pela Instituição Intermediária.

3.7. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos vendedores e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e as demais disposições legais em vigor.

3.8. Corretora Representante da Ofertante. A Instituição Intermediária será a representante da Ofertante no Leilão.

4. MANIFESTAÇÃO DOS ACIONISTAS SOBRE A OFERTA

4.1 Aceitação da Oferta: OS ACIONISTAS QUE, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA O LEILÃO NOS TERMOS DO ITEM 3.1 ACIMA E SEUS SUBITENS, ACEITAREM A OFERTA E VENDEREM SUAS AÇÕES, ESTARÃO AUTOMATICAMENTE CONCORDANDO COM O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DE QUE TRATA O ARTIGO 21 DA LEI 6.385/76, MANTIDO PELA YARA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE QUALQUER OUTRO PROCEDIMENTO ADICIONAL.

4.2 Não aceitação da Oferta: OS ACIONISTAS QUE SE HABILITAREM, MAS NÃO VENDEREM SUAS AÇÕES NO LEILÃO OU NÃO ENCAMINHAREM O FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA NOS TERMOS DO ITEM 4.3. E SEUS SUBITEN(S) ABAIXO, SERÃO COMPUTADOS COMO DISCORDANTES DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA YARA, DE QUE TRATA O ARTIGO 21 DA LEI 6.385/76, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE QUALQUER OUTRO PROCEDIMENTO ADICIONAL.

4.3. Concordância com o Cancelamento de Registro: OS ACIONISTAS QUE DESEJAREM CONCORDAR COM O CANCELAMENTO DO REGISTRO, MAS NÃO TENHAM A INTENÇÃO DE VENDER SUAS AÇÕES, DEVERÃO MESMO ASSIM SE HABILITAR NA FORMA DO ITEM 3.1 E SEUS SUBITENS E PREENCHER O FORMULÁRIO DE CONCORDÂNCIA COM O CANCELAMENTO DO REGISTRO, NOS TERMOS DO ITEM 4.3.1 ABAIXO.

4.3.1. O formulário referido no item 4.3 acima deverá ser preenchido em 2 (duas) vias e assinado com firma reconhecida pelo Acionista ou por seu procurador autorizado, com declaração de que o Acionista está ciente de que suas Ações ficarão indisponíveis até a liquidação financeira do Leilão e de que, após o cancelamento, não poderá alienar suas ações na BM&FBOVESPA, podendo, no entanto, ainda vender suas Ações nos termos e prazo estabelecidos no item 8.2 abaixo ou ter suas Ações resgatadas nos termos do item 9 abaixo.

4.3.2. O formulário referido no item 4.3 acima poderá ser solicitado pelo Acionista ou por procurador legalmente habilitado junto à Instituição Intermediária (i) no seguinte endereço físico: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3064, 2º andar – São Paulo, SP, ou (ii) no seguinte endereço eletrônico: <http://www.hsbc.com.br/1/2/portal/pt/para-voce/investimentos/acoes/ofertas-publicas>. Após devidamente preenchido, o formulário deverá ser entregue, pessoalmente ou através de carta registrada com aviso de recebimento, acompanhado da respectiva procuração com firma reconhecida, se for o caso, à Instituição Intermediária, no endereço acima indicado, ou à Sociedade Corretora de escolha do Acionista. O formulário deverá ser entregue em envelope contendo os dizeres: “**OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES DA YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.**”

4.3.3. As manifestações dos Acionistas concordantes com o cancelamento do registro de companhia aberta da Yara serão recebidas até as 18:00 horas do dia anterior ao dia de realização do Leilão, independentemente da data de postagem.

5. LAUDO DE AVALIAÇÃO

5.1. Avaliação. A **Ernst & Young Terco Assessoria Empresarial Ltda.**, sociedade localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12995, Edifício Centenário Plaza, 26º andar, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.527.788/0001-31 elaborou, em 08 de julho de 2011 laudo de avaliação econômico financeira da Companhia Objeto (“Laudo de Avaliação”), nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 361, que apurou o preço justo das Ações, após considerar as seguintes metodologias: (i) valor do patrimônio líquido por ação, em 31 de março de 2011, obtendo-se o valor de R\$10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) por ação, (ii) preço médio ponderado de cotação das ações ordinárias e preferenciais da Yara na BM&FBOVESPA nos 12 últimos meses anteriores à publicação do Fato Relevante, obtendo-se o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por ação ordinária e R\$ 24,18 (vinte e quatro reais e dezoito centavos) por ação preferencial; e (iii) valor econômico da Yara por ação, conforme metodologia de fluxo de caixa descontado, obtendo-se um valor de R\$20,04 (vinte reais e quatro centavos).

5.2. Assembleia Especial. O prazo para os Acionistas requererem aos administradores da Yara que convocassem Assembleia Especial dos acionistas titulares de Ações em circulação no mercado para deliberar sobre a realização de nova avaliação, pelo mesmo ou por outro critério, para efeito de

determinação do valor de avaliação da Yara, nos termos do artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 24 da Instrução CVM 361, iniciou-se em 08 de julho de 2011, data em que o Laudo de Avaliação foi entregue à CVM e colocado à disposição dos interessados nos endereços e *sites* mencionados no item 10.7, e encerrou-se em [•] de [•] de 2011[, não ocorrendo qualquer manifestação].

5.3. Declarações. A Ernst & Young Terco, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou que: (i) juntamente com seus sócios, não é detentora de valores mobiliários ou ações emitidos pela Yara; (ii) dentre os critérios de avaliação constantes do Laudo de Avaliação, considera o critério do valor econômico, segundo o método de fluxo de caixa descontado, o mais adequado à definição do preço justo; (ii) não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) o Laudo de Avaliação teve o custo de R\$308.000,00 (trezentos e oito mil reais), não havendo qualquer componente contingente ou variável como parte da remuneração devida.

6. INFORMAÇÕES SOBRE A YARA

6.1. Sede, Jurisdição e Objeto Social. A Yara é uma sociedade por ações de capital aberto, inscrita na CVM sob o nº 00014-0, com sede e foro na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Padre Cacique 320, Menino Deus, CEP 90810-240. A Yara tem por objeto social: (i) a industrialização, comércio, importação e exportação de fertilizantes, simples ou compostos, matérias-primas correlatas e corretivos do solo; (ii) a produção, importação, exportação e comércio de mercadorias e insumos relacionados com as atividades agrícolas e pecuárias, tais como sementes, lonas, defensivos, máquinas e implementos agrícolas; (iii) a importação e exportação de quaisquer outras mercadorias e produtos; (iv) o exercício da atividade de representação comercial, compreendendo o agenciamento de vendas e intermediação de negócios, ressalvados os que dependem de prévia autorização governamental; (v) a pesquisa e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional; (vi) a prestação de serviços de agenciamento, afretamento e transporte marítimo nacional e internacional e como entidade estivadora para armadoras nacionais e estrangeiras, bem como na prestação de serviços correspondentes à movimentação, conferência, conserto, arrumação e armazenagem de cargas de qualquer espécie a bordo de embarcações ou em terra, inclusive a prestação de serviços de logística, por terra a água, e também de movimentação e armazenagem de cargas à terceiros; (vii) a prestação de serviços de transportes terrestres, marítimas e fluviais, compreendendo inclusive o agenciamento destes serviços, por conta própria ou de terceiros; (viii) a participação no capital de outras sociedades, mesmo que de outros setores econômicos, como sócia ou acionista, através de recursos próprios ou provenientes de incentivos fiscais; e (ix) fornecimento de água potável para navios.

6.2. Estrutura Acionária da Yara. Na data de publicação do presente Edital, o capital social da Yara, totalmente integralizado, é de R\$ 389.531.409,44 (trezentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), composto por 59.667.334 (cinquenta e nove milhões seiscentas e sessenta e sete mil trezentas e trinta e quatro) ações, sendo 43.501.050 (quarenta e três milhões, quinhentas e uma mil e cinquenta) ações ordinárias e 16.166.284 (dezesesseis milhões cento e sessenta e seis mil duzentas e oitenta e quatro) ações preferenciais, sem valor nominal, todas escriturais.

6.2.1. Na data de publicação deste Edital, o capital da Yara está distribuído da seguinte forma:

POSIÇÃO ACIONÁRIA							
	<i>Acionista</i>	<i>Quantidade Total</i>	<i>Percentual</i>	<i>Ações ON</i>	<i>%</i>	<i>Ações PN</i>	<i>%</i>
1	Fertilizer Holdings AS (Controladora)	58.797.811	98,54%	43.499.698	~100%	15.298.113	94,63%
2	Administradores	577	-	-	-	577	~0,00%
3	Ações em Tesouraria	-	-	-	-	-	-
4	Ações em Circulação	868.946	1,46%	1.352	~0,00%	867.594	5,37%
	Total Geral	59.667.334	100%	43.501.050	100%	16.166.284	100%

6.3. Indicadores financeiros e econômicos consolidados da Yara.

Valores em R\$ Mil, exceto quando indicado	31/3/2011	31/12/2010	31/12/2009
Imobilizado	205.343	198.124	210.270
Ativo Total	1.205.479	1.112.012	2.037.747
Passivo Circulante	493.833	407.790	594.718
Passivo Exigível a Longo Prazo	86.644	89.816	381.045
Passivo Total	580.477	497.606	975.763
Capital Social Realizado	389.531	389.531	667.302
Patrimônio Líquido (PL)	625.002	614.406	1.061.984
Receita operacional líquida	495.114	1.818.551	2.096.268
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro (excluindo resultado alienação investimentos)	22.534	17.078	-112.200
Resultado alienação de investimentos antes dos tributos sobre o lucro	0	1.262.622	0
Lucro Líquido	10.596	934.667	3.325
Quantidade de Ações (excetuadas ações em Tesouraria)	59.667.334	59.667.334	51.095.905
Número de Ações em Tesouraria	0	0	0
Patrimônio Líquido / ação (R\$)	10,47	10,30	20,78
Lucro Líquido do Período / ação (R\$)	0,18	15,66	0,07
Lucro Líquido do Período / PL (%)	1,70%	152,13%	0,31%
Lucro Líquido / Receita Operacional Líquida (%)	2,14%	51,40%	0,16%
Lucro Líquido / Capital Social Realizado	2,72%	239,95%	0,50%
Exigível de Longo Prazo / PL (%)	13,86%	14,62%	35,88%
Passível Total / PL (%)	93%	81%	92%

6.4. Evolução das negociações das ações da Yara.

Ações Ordinárias (ILMD3)				
<u>Ano</u>	<u>Mês</u>	<u>Volume</u>	<u>Total R\$</u>	<u>Preço Médio (R\$)</u>
2010	Jul	-	-	-
	Ago	-	-	-
	Set	-	-	-
	Out	-	-	-
	Nov	-	-	-
	Dez	100	4.000,00	40,00
2011	Jan	-	-	-
	Fev	-	-	-
	Mar	-	-	-
	Abr	-	-	-
	Mai	-	-	-
	Jun	-	-	-
TOTAL		100	4.000,00	40,00

Ações Preferenciais (ILMD4)				
<u>Ano</u>	<u>Mês</u>	<u>Volume</u>	<u>Total R\$</u>	<u>Preço Médio (R\$)</u>
2010	Jul	5.700	142.611,00	25,02
	Ago	5.200	125.830,00	24,20
	Set	4.000	91.715,00	22,93
	Out	12.500	292.178,00	23,37
	Nov	6.500	170.997,00	26,31
	Dez	6.800	180.647,00	26,57
2011	Jan	7.000	188.503,00	26,93
	Fev	2.600	69.139,00	26,59
	Mar	13.500	334.284,00	24,76
	Abr	9.900	220.150,00	22,24
	Mai	7.900	171.667,00	21,73
	Jun	4.700	99.377,00	21,14
TOTAL		86.300	2.087.098	24,18

6.4.3.1. Conforme consta no Laudo de Avaliação, o preço médio ponderado de cotação das ações da Yara na BM&FBOVESPA, nos 12 (doze) últimos meses anteriores a publicação do Fato Relevante, é de R\$ 40,00 (quarenta reais) por ação ordinária e de R\$ 24,18 (vinte e quatro reais e dezoito centavos) por ação preferencial. No entanto, considerando a baixa liquidez das ações ordinárias e preferenciais, a cotação em bolsa não representa um indicador razoável para a fixação do valor justo das Ações da Yara.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

7.1. Sede, Jurisdição e Objeto Social. A Ofertante é uma sociedade com sede em Bygdoy Alle 2 P.O. Box 2464. Oslo N-0202, Noruega e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.094.728/0001-06. A Ofertante tem

como objeto a participação no capital social de outras sociedades, distribuídas em diversos países. A Ofertante pertence ao Grupo Yara International ASA, também sediada em Oslo (www.yara.com).

8. OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES DA OFERTANTE

8.1. Obrigação de Complementar o Preço de Aquisição na Ocorrência de Determinados Eventos. A Ofertante declara que se obriga a pagar aos Acionistas que aceitarem a Oferta a diferença a maior, se houver, entre (a) o Preço de Aquisição que os Acionistas vierem a receber pela venda de suas Ações na Oferta, atualizado pela variação da SELIC, *pro rata temporis*, ajustado de acordo com as alterações no número de ações oriundas de eventuais bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões, e (b) o preço por ação que seria devido, ou que possa ser devido, em caso de ocorrência, dentro do período de 01 (um) ano a contar da data do Leilão, de (i) fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, de acordo com a Instrução CVM 361 ou (ii) evento societário que permita o exercício do direito de recesso, caso eles ainda fossem acionistas da Yara e dissentissem da deliberação que aprovou tal evento.

8.2. Obrigação Adicional. Findo o prazo da Oferta, caso a Ofertante venha a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das ações de uma mesma espécie em circulação a Ofertante ficará obrigada a adquirir as ações em circulação remanescentes pelo prazo de 3 (três) meses contados da data de realização do Leilão da Oferta, pelo mesmo Preço de Aquisição praticado no Leilão, o qual será atualizado pela variação da Selic, calculado *pro rata temporis* a contar da data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento. O pagamento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação do Acionista de vender suas Ações. O Acionista interessado em vender suas Ações nesse período deverá contatar a Yara ou a Instituição Intermediária, pessoalmente ou por escrito mediante carta registrada e anexando cópia autenticada dos documentos mencionados no item 3.1.1.

9. RESGATE DAS AÇÕES

9.1. Resgate. Caso a Oferta resulte no cancelamento de registro de companhia aberta da Yara, e caso permaneçam em circulação menos de 5% (cinco por cento) do total de ações emitidas pela Yara, conforme facultado pelo §5º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser realizada assembleia geral extraordinária para deliberar sobre o resgate das Ações que remanescerem em circulação pelo mesmo valor praticado na Oferta, atualizado pela variação da Selic, calculada *pro rata temporis* a contar da data da liquidação financeira do Leilão até a data do depósito em favor dos Acionistas, mediante crédito de tal valor em conta corrente do acionista em até 15 (quinze) dias, contados da deliberação que aprovar o resgate. Todas as informações relativas ao resgate serão divulgadas por meio de fato relevante.

9.1.1. *Acionistas que não tenham Atualizado os Dados Cadastrais.* Os recursos relativos ao resgate das Ações dos Acionistas que não tenham seu cadastro atualizado junto à Yara ou à instituição responsável pelo serviço de ações escriturais da Yara serão depositados e ficarão à disposição de tais acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de Porto Alegre e nas demais capitais de todos os estados do País. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. Atualização do Registro de Companhia Aberta. O registro de companhia aberta mantido em nome da Yara está devidamente atualizado, em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385/76.

10.2. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgadas. A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram não ter conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Yara ou as cotações das ações objeto da Oferta.

10.3. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante. A Instituição Intermediária tem relacionamento comercial com o grupo controlador da Ofertante, o que inclui, na data deste Edital, uma linha de crédito.

10.4. Propriedade de Ações de Emissão da Yara pela Ofertante. A Ofertante declara que é detentora direta de 43.499.698 (quarenta e três milhões quatrocentas e noventa e nove mil seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias e 15.298.113 (quinze milhões duzentas e noventa e oito mil cento e treze) ações preferenciais de emissão da Yara.

10.5. Inexistência de Propriedade de Ações de Emissão da Yara pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas não possuem e nem tem sob sua administração discricionária ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia Objeto.

10.6. Inexistência de Outros Valores Mobiliários Emitidos Publicamente pela Companhia Objeto. Na data da publicação deste Edital, não existem outros valores mobiliários de emissão da Yara, além das Ações, em circulação no mercado.

10.7. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital da Oferta e à Lista de Acionistas: O Laudo de Avaliação, este Edital e a relação nominal de acionistas da Yara, com os respectivos endereços e quantidade de ações, discriminadas por espécie e classe, estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada) nos endereços a seguir indicados e por meio eletrônico. Alternativamente, o Laudo de Avaliação e o Edital de Oferta podem ser acessados na Internet, nas páginas de informação indicadas abaixo:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro – São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, “Centro de Consultas” – Rio de Janeiro, RJ

www.cvm.gov.br

BM&FBOVESPA - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS S.A.

Praça Antônio Prado, nº 48, 2º andar – São Paulo, SP

www.bmfbovespa.com.br

HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 2º andar – São Paulo, SP

www.hsbc.com.br

YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.

Av. Padre Cacique 320, Menino Deus, CEP 90810-240 – Porto Alegre, RS

www.yarabrasil.com.br

FERTILIZER HOLDINGS AS

Bygdoy Alle 2 P.O. Box 2464. Oslo N-0202, Noruega

www.yara.com

10.8. Responsabilidade pelas Informações.

10.8.1. *Declarações da Ofertante.* A Ofertante declara, nos termos do artigo 7º, §1º, da Instrução CVM 361, que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia Objeto, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

10.8.2. *Declarações da Instituição Intermediária.* A Instituição Intermediária, por sua vez, declara, em atendimento ao §2º do artigo 7º da Instrução CVM 361, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como que verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas à CVM e ao mercado durante todo procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, incluindo as informações periódicas e eventuais da Companhia Objeto e as informações contidas neste Edital e no Laudo de Avaliação.

10.9. Os Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade destes acionistas não residentes no Brasil.

10.10. Registro perante a CVM. Esta Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada, em [•], sob o nº [•]. A BM&FBOVESPA, em [•] de [•] de 2011, autorizou a realização do Leilão em seu sistema de negociação.

10.11. Identificação dos Assessores Jurídicos.

Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Av. Dr. Chucri Zaidan, 920, 13º andar

04583-060, São Paulo – SP, Brasil

Tel: (11) 3048 6800

Fax: (11) 5506 3455

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DESTA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

Porto Alegre, [•] de [•] de 2011.

HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Por:

FERTILIZER HOLDINGS AS

Por: